



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 188, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

Altera redação do art. 2º, da Lei nº 183, de 13 de setembro de 2002, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 183, de 13 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º -

02-06-DEP.MUNIC.DE SAUDE,ASSIST.SOCIAL E SANEAMENTO

10 304 1003 2.045 MANUT.DAS ATIV.COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

31 90 04 Contratos p/Tempo Determinado - Ficha 223 R\$ 500,00

31 90 11 Vencimentos e Vant.Fixas -P.Civil - ficha 224 R\$ 490,00

17 512 170 2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERV.ABAST.DE ÁGUA

31 90 11 Vencimentos e Vant.Fixas-P.Civil - Ficha 243 R\$12,010,00"

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Fundo, 18 de setembro de 2002.

99/02
GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

Certifico que o presente documento esteve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no período de (datas por extenso):

Afixado em dezesseis de setembro de dois mil e seis

Retirado em trinta e cinco de outubro de dois mil e seis

Servidor(a) Juliana S. Rodrigues

Rodrigues
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado:

Jornal: A Verdade

Data: 29 de setembro de 2006

Edição: 11

Página: 08

Servidor(a) Juliana S. Rodrigues

Rodrigues
Assinatura